



Câmara Municipal de Iguatemi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PR OT OC OL O	7acf7d79				Nº
				SOLICITAÇÃO	
				PROJETO DE LEI	
				PROJETO DECRETO LEGISLATIVO	
				PROJETO DE RESOLUÇÃO	
			x	INDICAÇÃO	
				REQUERIMENTO	
				EMENDA	
				MOÇÃO	
AUTOR	Miriam Krenczynski				

Indicação: 32 / 2025
Exmo. Senhor

REITERAÇÃO

A Vereadora MIRIAM KRENCZYNSKI, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais requer da Mesa Diretora, após ouvido o Colendo Plenário, que encaminhe solicitação ao Executivo Municipal e Controladoria Interna do Município para deliberar e sancionar PROJETOS DE LEI, conforme minutas em anexo, obedecendo as formalidades legais relativas à tramitação.

MINUTA 1 - PROJETO DE LEI

AUTORA: MIRIAM KRENCZYNSKI

“DENOMINA O LOTEAMENTO E VIAS PUBLICAS DO RESIDENCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Artigo 1º Fica denominado **RESIDENCIAL PREFEITO ESTANISLAU JAVOLSKI** o Loteamento da Chácara 231 e Chácara 232 Remanescente - Fração, com área de 40.001 metros quadrados, com 117 lotes, localizado no perímetro urbano do município de Iguatemi, entre a Avenida Podalírio Albuquerque e Rua José Domingos



Guerreiro.

Artigo 2º As vias públicas do **RESIDENCIAL PREFEITO ESTANISLAU JAVOLSKI**, abertas como prolongamento de logradouros já existentes, receberão a mesma denominação daqueles, nos termos da Lei nº 1.678/2012, passando as vias novas a denominar-se:

I - RUA NAPOLEÃO ARCE, localizada entre as quadras 488 e 487.

II - RUA EDIR BOAMORTE, localizada entre a Av. Podalírio Albuquerque e Rua José Domingos Guerreiro.

Artigo 3º. A denominação do Loteamento e das vias públicas urbanas de que tratam os artigos anteriores, é uma justa homenagem póstuma aos pioneiros que prestaram relevantes trabalhos no desbravamento do Município de Iguatemi, dentre os quais alguns se destacaram inclusive no cenário político municipal, encontrando-se os respectivos históricos biográficos sintetizados e croqui de localização, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

Artigo 4º A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através do Setor de Engenharia competente, caracterizará na planta urbana municipal as denominações estabelecidas nesta Lei.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MINUTA 2 - PROJETO DE LEI

AUTORA: MIRIAM KRENCZYNSKI

“DENOMINA O LOTEAMENTO E VIAS PÚBLICAS DO RESIDENCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **RESIDENCIAL PREFEITO ADALBERTO LEDESMA DOS SANTOS** o Loteamento da Chácara 304, com área de 6.300 hectares, com 180 lotes, localizado no perímetro urbano do município de Iguatemi, entre a chácara 305 e o Corredor Municipal JOSE DOMINGOS GUERREIRO - MINGO.

Artigo 2º As vias públicas do **RESIDENCIAL ADALBERTO LEDESMA DOS**





SANTOS passarão a denominar-se:

I - RUA WILSON GRANEMANN DOS PASSOS - Entre a Usina de Reciclagem do Lixo e lateral das quadras 468 e 469; perpendicular a Rua José Domingos Guerreiro;

II - RUA EUCLIDES LOPES MARTINS - Situada entre as quadras 468 e 470 - 469 e 471, perpendicular a Rua José Domingos Guerreiro;

III - RUA ROGELIO FERNANDES - Situada entre as quadras 470 e 473 - 471 e 474, perpendicular a Rua José Domingos Guerreiro;

IV - RUA MARLI LOPES CARVALHO - Situada entre as quadras 473 e 475 - 474 e 476, perpendicular a Rua José Domingos Guerreiro;

V - RUA FELIPA ALONSO - Situada entre as quadras 475 e 477 perpendicular a Rua José Domingos Guerreiro;

VI - RUA ORESTES DOS SANTOS - Situada entre as quadras 477 e 478 perpendicular a Rua José Domingos Guerreiro;

VII RUA EUFRASINA SEVERINA MARTINS - Situada entre a Chácara 304 e 305

VIII RUA SECUNDINA ALMEIDA CALONGA - Entre as Ruas Wilson Granemann dos Passos e Eufрасina Severina Martins

IX - RUA DONA JOIA (JOLIAMAR NATALINA MILANE) - Entre as Ruas Wilson Granemann dos Passos e Eufрасina Severina Martins

X - RUA CILIMAR JOSÉ CAZELLI - Entre a Rua Wilson Granemann dos Passos e Rua Eufрасina Severina Martins

Artigo 3º. A denominação do Loteamento e das vias públicas urbanas de que tratam os artigos anteriores, é uma justa homenagem póstuma aos pioneiros que prestaram relevantes trabalhos no desbravamento do Município de Iguatemi, dentre os quais alguns se destacaram inclusive no cenário político municipal, encontrando-se os respectivos históricos biográficos sintetizados e croqui de localização, respectivamente, nos Anexos desta Lei.

Artigo 4º A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através do setor de engenharia competente, caracterizará na planta urbana municipal as denominações estabelecidas nesta Lei.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MINUTA 3 - PROJETO DE LEI

AUTORA: MIRIAM KRENCZYNSKI

“ALTERA DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.





Câmara Municipal de Iguatemi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LÍDIO LEDESMA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam alteradas as denominações das vias públicas urbanas localizadas no município de Iguatemi, na forma a seguir especificada:

I - A Rua ANTONIO JOÃO doravante denominar-se-á **Rua DONA NATI (NATIVIDADE LOPES) - BAIRRO JARDIM AEROPORTO;**

II- A RUA MARECHAL DEODORO, doravante denominar-se-á **Rua HONORINA TEIXEIRA ESPINDOLA - BAIRRO VILA NOVA ESPERANÇA;**

III - Rua JOÃO GARCIA doravante denominar-se-á **Rua DAVID FERNANDES MARTINS;**

VI - A Rua MORUMBI doravante denominar-se-á **Rua DELMAR AMARAL FERNANDES - BAIRRO VILA NOVA;**

V - A Rua SETE DE SETEMBRO, doravante denominar-se-á **Rua ALADY AQUINO DO AMARAL**

VI - Rua MARECHAL RONDON doravante denominar-se-á **Rua ARISTOBULO FERNANDES**

VII - Rua 11 de outubro doravante denominar-se-á **Rua MARIA FERRER DE ARAUJO;**

VIII - Rua Dom Pedro II doravante denominar-se-á **Rua CLAUDIO FERNANDES**

IX - Rua Rui Barbosa doravante denominar-se-á **Rua Vovó CHININHA - BERNARDINA CAVALHEIRO DA COSTA**

X - Rua João Paulo I doravante denominar-se-á **RUA AGENOR FERNANDES MARTINS**

XI - Rua 8 de Maio doravante denominar-se-á **ADELICIA DO AMARAL BRANDÃO**

Artigo 2º. As denominações das vias públicas urbanas de que trata este artigo, é uma justa homenagem póstuma aos pioneiros que prestaram relevantes trabalhos no desbravamento do Município de Iguatemi, dentre os quais alguns se destacaram



inclusive no cenário político municipal, encontrando-se os respectivos históricos biográficos sintetizados nos Anexos desta Lei.

Artigo 3º A Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, através do setor de engenharia competente, caracterizará na planta urbana municipal a denominação de que trata o artigo 1º desta Lei, preferencialmente com placas que contenham a nova denominação e a antiga.

Artigo 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador(a), 15 de Setembro de 2025

Miriam Krenczynski
1º Secretária(a) - PSD

